

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROENG n.º 05/2023

Dispõe sobre a oferta de componentes curriculares em regime de intensivo para 2023.1 e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Graduação, no uso de suas atribuições legais e, usando das competências que lhe confere o artigo 34 do Estatuto da UNIFEBE;

RESOLVE:

Art. 1.º Poderão ser ofertados componentes curriculares em regime de intensivo no âmbito dos cursos de graduação do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, de acordo com sua Matriz Curricular, em face de suas disponibilidades e dependendo do número de alunos interessados, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas exigidas.

Art. 2.º As aulas e atividades oferecidas no regime intensivo devem conter carga horária e conteúdos iguais aos ministrados nos períodos regulares.

Art. 3.º Cabe ao Coordenador de cada curso organizar e controlar a oferta e o funcionamento dos componentes curriculares e atividades em regime intensivo, sendo obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e atividades programadas, bem como a obtenção de média igual ou superior a 6,0 (seis) para aprovação.

Art. 4.º Serão ofertados os seguintes componentes curriculares em regime intensivo no 1.º Semestre Letivo de 2023, conforme segue:

CURSO	DISCIPLINA E PROFESSOR	CH	FASE/ TURNO	DATAS
Design de Moda	Seminário de Pesquisa em Design de Moda Professor(a): Arina Blum	30	7.ª Fase Noturno	21/6; 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13 e 14/7/2023.
Engenharia de Produção	Engenharia Econômica Professor(a): George Wilson Aiub Obs.: junto com a 9.ª fase de Engenharia Mecânica.	60	9.ª Fase Noturno	14, 21, 22, 24 (mat.) 28, 29/6; 1.º (mat.), 4, 5, 6, 7, 8 (mat.), 10, 11, 12, 13, 14 e 15/7/2023 (mat.).
Letras - Inglês	Libras Professor(a): Raquel Maria Cardoso Pedroso	30	8.ª Fase Noturno	4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13 e 14/7/2023.

Psicologia	Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Abordagem Sistêmica Professor(a): Andreia Martins	60	9. ^a Fase Noturno	14, 21, 22, 24 (mat.), 27, 28, 29, 30/6; 1. ^o (mat.), 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14/7/2023.
-------------------	---	----	---------------------------------	--

Art. 5.º Os períodos de oferta dos componentes curriculares em regime intensivo, somente, poderão ser alterados com prévia anuência da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 6.º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/6/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 20 de junho de 2023.

Prof. Dr. SIDNEI GRIPA
Pró-Reitor de Graduação

Publicada na UNIFEBE em 20 de junho de 2023.